

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRO

Processo de Recuperação Judicial nº 5188938-55.2025.8.21.0001 – 2º Juízo do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre.

Murilo Cardoso dos Santos: CNPJ 61.525.383/0001-06

Luis Antônio Martins dos Santos: CNPJ 61.539.431/0001-15

JOÃO CARLOS DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, contador, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade – RS sob o no. 58.989-O/0, com endereço profissional na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS á rua Major João Vila Verde, 288, bairro Centro, vem respeitosamente apresentar **Laudo de Viabilidade Econômica e Financeiro** junto Processo de Recuperação Judicial nº 5188938-55.2025.8.21.0001.

O Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro é apresentado obedecendo o cumprimento ao disposto no artigo 53, da Lei de Recuperação e Falência 11.101/05.

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo de Recuperação Judicial nº 5188938-55.2025.8.21.0001 – 2º Juízo do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre.

Murilo Cardoso dos Santos: CNPJ 61.525.383/0001-06

Luis Antônio Martins dos Santos: CNPJ 61.539.431/0001-15

1.1. Considerações Iniciais e Abrangência do Trabalho

O Contador João Carlos da Silva Santos, na qualidade de contador foi contratado pelos produtores rurais Murilo Cardoso dos Santos e Luis Antônio Martins dos Santos para elaboração do Laudo de Viabilidade Econômica.

Assim, será emitido um parecer técnico contendo **projeções** de resultado e caixa, comentários e análise relacionados aos resultados obtidos e avaliação da real capacidade de pagamento proposta segundo o Plano de Recuperação Judicial, e o levantamento de bens apresentados ao contador para elaboração do presente estudo.

Contudo, o trabalho foi desenvolvido durante os meses de julho a setembro de 2025 com o objetivo de avaliar a possível capacidade econômico-financeira, a geração de recursos para efetivação do Plano, considerando o cenário econômico atual, objetivando atender as exigências da Lei 11.101/05, conforme art.53.

As informações, contábeis, fiscais e gerenciais, bem como as premissas utilizadas para as projeções foram fornecidas pelos Recuperandos através dos livros caixas de produtor rural, declaração de imposto de renda, talão de produtor rural, levantamento de patrimônio, etc.

As informações fornecidas pelos Recuperandos serviram de base para a construção da projeção econômica e financeira. As análises contidas neste laudo são baseadas em **projeção de resultados futuros através das premissas alinhadas juntamente com os produtores rurais**, refletindo as expectativas que os Recuperandos esperam e buscam para o futuro.

As projeções levam em consideração o cenário econômico atual juntamente com as perspectivas do setor de atuação dos Recuperandos. No entanto, em se tratando de projeções o cenário apresentado tende a ser confirmar, tendo em vista fatores externos e internos de desenvolvimento, da produção.

Destarte, é de fundamental importância ressaltar que a efetivação das projeções dependerá do cumprimento das medidas de reestruturação apresentada pelo Plano, por parte dos Recuperandos em conjunto com as tendências e projeções descritas e fundamentadas cientificamente neste documento.

1.1.1 Objetivos do Laudo de Viabilidade Econômico Financeiro

- Analisar os meios e premissas que balizaram o Plano de Recuperação Judicial, apresentado em conjunto às projeções de pagamentos e resultado dos Recuperandos;
- Elencar o rol de premissas utilizadas para que os Recuperandos obtenham sucesso na sua Recuperação;
- Demonstrar aos credores a projeção da evolução da situação financeira do recuperados bem como a programação do pagamento das dívidas;
- Emitir o parecer técnico sobre a viabilidade econômico –financeiro dos Recuperandos;
- Atender os requisitos estabelecidos pelo Art.53 da Lei 11.101 de 2005, a qual trata da recuperação Judicial e Falência de Empresas;

Contudo a elaboração e análise do parecer técnico, a qual se destina este laudo, **tem por objetivo demonstrar a viabilidade, a capacidade de pagamento e a evolução da saúde financeira dos Recuperandos ao longo do período projetado**, levando em consideração os meios de recuperação elencados no Plano de Recuperação Judicial apresentado.

2. ATIVIDADES PRINCIPAIS DOS RECUPERANDOS

2.1. Breve Histórico

Os produtores rurais atuam junto ao cultivo de soja e arroz na propriedade localizada em Glorinha, na rodovia ERS 030, Passo Grande, n.º 27400 (área objeto de arrendamento rural – 187ha), e em outras duas, localizadas, em Santo Antonio da Patrulha que juntas, somam 26ha, das quais 11,5ha são de propriedade dos recuperandos. Anteriormente, até 2024, a área total utilizada para cultivo era de 378 ha, proveniente como exposto acima, 11,5ha de propriedade própria e o restante de 366,5ha por arrendamento.

Dessa forma, temos uma área total de plantio de 213 hectares, onde,

aproximadamente, 100 hectares são destinadas ao cultivo de arroz e 113 hectares ao cultivo de soja.

Da análise documental, se verifica que os recuperandos desenvolvem suas atividades agrícolas há muitos anos e conforme se demonstra através das certidões de regularidade fiscais sempre honraram com seus compromissos fiscais e tributários.

2.2. CULTIVO E PRODUÇÃO DE SOJA

Primeiramente, a de se pontuar que os municípios em que os recuperandos cultivam soja são limítrofes, com uma distância de aproximadamente 25 km uma da outra. A produção de soja nessa região tem ganhado destaque ao longo dos anos, apesar dos municípios serem tradicionalmente conhecidos pela cultura de arroz. Localizados entre a serra, o mar e a região metropolitana de Porto Alegre, possuem um clima subtropical úmido, com chuvas bem distribuídas ao longo do ano, o que favorece o cultivo da soja e de outras culturas agrícolas.

Nos últimos anos, a região tem acompanhado a tendência do crescimento da soja no Rio Grande do Sul, muitos produtores têm investido na cultura da soja devido ao seu **alto valor comercial e demanda crescente** no mercado nacional e internacional, que, na grande maioria dos casos, é a parte mais “segura” da safra plantada em conjunto com o arroz.

A soja cultivada na região é utilizada tanto para exportação quanto para consumo interno, sendo processada para a produção de óleo, farelo e outros derivados. A produção também é beneficiada pela **infraestrutura de transporte** que permite o escoamento da safra para centros de comercialização e exportação. Neste ponto, destaca-se que, grande parte da soja produzida em ambas as cidades, é beneficiada fora da região, na capital ou na cidade Rio Grande.

Apesar do crescimento, alguns desafios ainda persistem, como:

- 1. Variabilidade climática:** O Rio Grande do Sul sofre com períodos de estiagem que podem comprometer a produtividade, ou, em então de grandes chuvas, como as enchentes de 2024 em que muitos produtores perderam 100% do grão que estavam prestes a colher. Destaca-se que,

diferentemente do arroz, que possui mais resistência a grandes períodos de submersão em água, a soja é extremamente sensível, sendo definida pelos produtores como o cultivo que precisa “da quantidade certa de água na época certa.”

2. Custo de produção: O alto custo dos insumos agrícolas, como fertilizantes e defensivos, impacta a rentabilidade dos produtores.

3. Controle de pragas e doenças: O ataque de lagartas, ferrugem asiática e nematoides são desafios constantes que exigem manejo adequado.

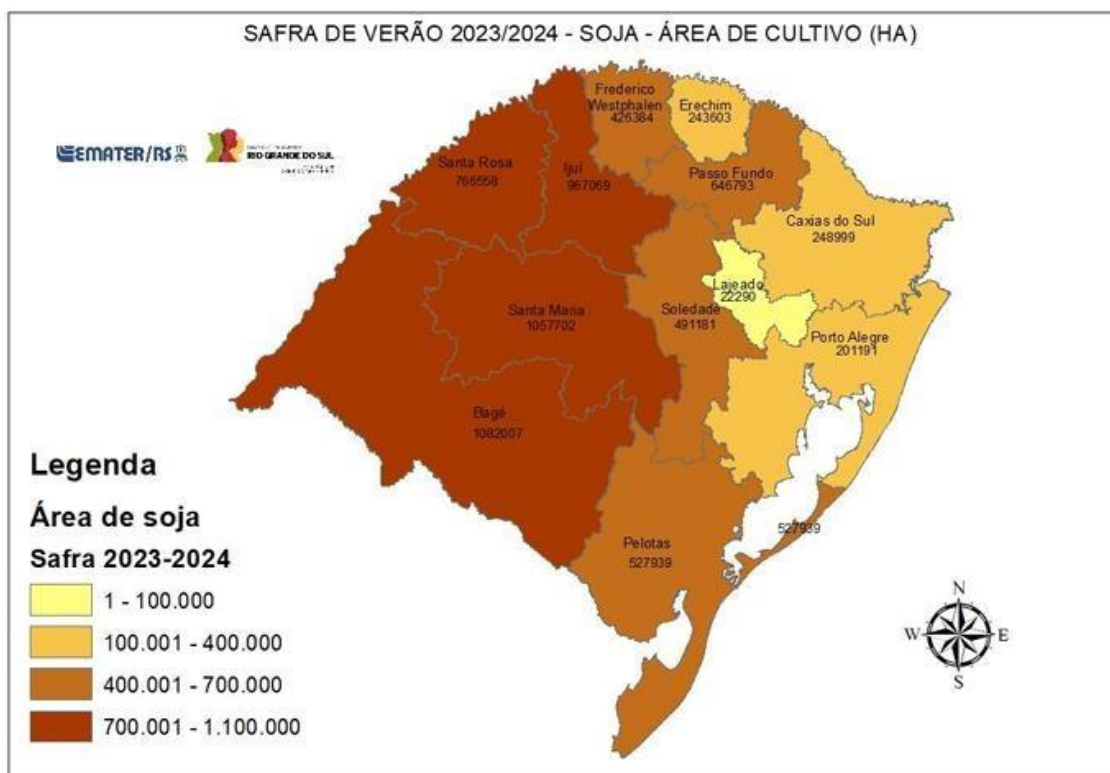
2.2.1 Perspectivas para o Futuro

Com o avanço da **tecnologia agrícola**, incluindo o uso de sementes transgênicas resistentes, equipamentos modernos e práticas de conservação do solo, a tendência é de que o cultivo da soja continue crescendo na região. Além disso, iniciativas de **cooperativismo e assistência técnica** promovidas por entidades locais (sindicatos, associações, e cooperativas) e pelo governo do estado ajudam a fortalecer a produção.

Dessa forma, a soja vem se consolidando como uma cultura importante para a economia dessa região, contribuindo para a diversificação da produção agrícola e para a geração de renda dos produtores rurais.

2.2.2 Estimativa de safra do cultivo de Soja

As aferições da Safra de verão 2023/2024 apresentadas pela Ematar/RS-Ascar¹ no último mês de dezembro deram conta que a região, onde estão localizados os municípios sede dos Recuperandos atingiu uma plantação de soja de aproximadamente 201191ha, conforme se observa na figura a seguir.



A produtividade do cultivo de soja medida por kg/há aumentou significativamente no Estado do RS, alcançado o percentual de 42,83%. De igual relevância podemos indicar também o incremento de 43,41% na produção total em relação à safra anterior, pelo que se lê nos dados a seguir.

Ano / Safra	Área (ha)	Produtividade (kg/ha)	Produção (t)
2022/2023*	6.658.472	1.949	12.970.362
2023/2024	6.681.716	2.784	18.600.793
Diferença em %	0,35	42,83	43,41

Fonte: Emater/RS-Ascar (2024).

*IBGE – Dados preliminares LSPA maio 2023.

A expectativa de maior produção se mantém para a safra seguinte conforme recente estudo realizado pela EMATER com fontes atuais do IBGE:

Ano / Safra	Área (ha)	Produtividade (kg/ha)	Produção (t)
2024/2025*	6.796.916	2.009	13.643.936
2025/2026 preliminar	6.742.236	3.180	21.440.133
Diferença em %	-0,80	58,29	57,14

Fonte: Emater/RS-Ascar, 2025.
 *IBGE – Dados preliminares LSPA julho 2025.

2.2.3 Projeções para a Safra 2025/2026 no Rio Grande do Sul:

A produção de soja no Rio Grande do Sul² na atual safra 2025/26 pode alcançar 21,6 milhões de toneladas, o que corresponde a um aumento de 18,59% em comparação com o ciclo anterior 2024/25, segundo levantamento da Emater/RS. A estimativa foi apresentada durante a última edição da Fenasoja, no município de Santa Rosa, e reforçada em setembro deste ano, na Expointer.

O diretor técnico da Emater/RS, Claudinei Baldissera, salientou que a oleaginosa deve ocupar 6.811.344 hectares no Estado, com aumento de 1,54% em relação à safra anterior. A produtividade esperada é 13,17% superior à obtida no ano passado, podendo atingir 3.179 kg/ha.

²<https://istoedinheiro.com.br/producao-de-soja-do-rs-na-safra-2024-25-deve-crescer-186-diz-emater> Consulta em 20/02/2025.

Embora não haja dados específicos para as cidades de Glorinha e Santo Antônio da Patrulha, é razoável considerar que os municípios sigam as tendências estaduais, considerando fatores como:

- **Expansão da Área Plantada:** Produtores podem aumentar a área destinada à soja, motivados por preços favoráveis e demanda crescente, principalmente quanto avaliada a baixa valorização do arroz (safras conjuntas), ou seja, a tendência da maioria dos produtores plantar uma área maior de soja do que arroz;
- **Adoção de Tecnologias:** O uso de sementes melhoradas, técnicas de manejo avançadas e práticas sustentáveis podem contribuir para o aumento da produtividade local;
- **Condições Climáticas:** A variabilidade climática é um fator crítico; estiagens ou excesso de chuvas podem impactar significativamente a produção; e quanto a isso não há como se ter projeção.

2.2.4 Projeções de Longo Prazo (até 2032/2033):

Dessa forma, considerando todo o cenário atual, seja ele climático, econômico, e político (impacto do tarifaço) nas operações de exportação de grãos, projeções precisas para períodos além da safra 2025/2026 são limitadas e dependem de diversos fatores, incluindo:

- **Políticas Agrícolas:** Incentivos governamentais e programas de apoio podem influenciar a expansão ou retração do cultivo.
- **Mercado Internacional:** Variações na demanda global e nos preços da soja podem afetar as decisões dos produtores.
- **Inovação Tecnológica:** Avanços em biotecnologia e práticas agrícolas podem alterar significativamente os rendimentos e a viabilidade do cultivo.

2.2.5 Custos da Produção de Soja

O custo de produção da soja no Rio Grande do Sul é influenciado por diversos fatores, incluindo insumos, operações agrícolas, despesas administrativas e financeiras, envolvendo a contabilização de todas as despesas relacionadas ao cultivo, sendo uma ferramenta essencial para uma boa gestão financeira na propriedade rural. Esses custos podem ser divididos em fixos e variáveis, e serão superficialmente avaliados e considerados neste estudo.

Os **custos fixos** abrangem itens como a depreciação de máquinas e equipamentos, benfeitorias na lavouras, além de encargos e seguros associados aos bens fixos da propriedade. Já os **custos variáveis** incluem as despesas diretamente relacionadas ao processo produtivo, como operações com máquinas, sementes, tratamento de sementes, corretivos de solo, fertilizantes, defensivos agrícolas, inoculantes e adjuvantes. Soma-se a isso, são considerados outros custos como seguro agrícola, transporte, armazenagem, assistência técnica, impostos, manutenção de equipamentos, mão de obra, despesas administrativas e juros. Por fim, os **custos operacionais** englobam valores de arrendamento de terras e a remuneração esperada sobre o capital investido na produção.

Para contextualizar, na safra 2019/2020, a Federação das Cooperativas Agropecuárias do Estado do Rio Grande do Sul (Fecoagro/RS) estimou um custo médio de R\$ 3.388,37 por hectare para o plantio de soja. Por outro lado, em julho de 2025, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) previu que a margem bruta da soja seria menor na safra 2025/26 em comparação com a safra atual, passando de R\$ 2.325,50/ha para R\$ 1.219,60/ha. **Destaca-se que, no momento da elaboração deste trabalho, o valor da saca de soja é de R\$ 123,25 (cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos.** ¹

¹ Disponível em [Microsoft Word - Matriz Precos Internet 2407 - 25-09-25.docx](#). Acesso em 25 de setembro de 2025.

**ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE PREÇOS RECEBIDOS PELOS
PRODUTORES NO ESTADO**

Semana de 22/09/2025 a 26/09/2025

Produtos	Unidade	Preços em R\$		
		Mínimo	Médio	Máximo
Arroz	50 kg	55,50	61,83	68,82
Boi	kg vivo	10,00	10,45	11,20
Búfalo	kg vivo	8,00	9,13	11,00
Cordeiro	kg vivo	9,00	11,74	14,00
Feijão	60 kg	95,00	137,50	300,00
Milho	60 kg	58,00	61,53	72,00
Soja	60 kg	119,00	123,25	129,00
Suíno	kg vivo	5,75	6,23	6,70
Trigo	60 kg	66,00	67,50	72,00
Vaca	kg vivo	8,50	9,15	9,50

Fonte: Emater/RS-Ascar. GPL/NIA. Cotações Agropecuárias nº 2407, 25 de setembro de 2025.

Se compararmos o mesmo cenário em maio de 2025 (período em que escoou a safra 2024/2025), se tem valor muito parecido:

**ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE PREÇOS RECEBIDOS PELOS
PRODUTORES NO ESTADO**

Semana de 26/05/2025 a 30/05/2025

Produtos	Unidade	Preços em R\$		
		Mínimo	Médio	Máximo
Arroz	50 kg	69,50	73,65	80,00
Boi	kg vivo	10,25	10,78	12,00
Búfalo	kg vivo	7,00	9,00	11,50
Cordeiro	kg vivo	9,00	10,39	11,00
Feijão	60 kg	105,00	193,75	420,00
Milho	60 kg	59,00	63,32	78,00
Soja	60 kg	119,00	122,21	129,00
Suíno	kg vivo	5,75	6,18	6,60
Trigo	60 kg	70,00	70,92	75,00
Vaca	kg vivo	8,92	9,55	10,25

Fonte: Emater/RS-Ascar. GPL/NIA. Cotações Agropecuárias nº 2390, 29 de maio de 2025.

Ao compararmos com maio de 2024, talvez o pior ano de plantio, em que a época de planta havia estiagem e a época de colheita inundação, temos o ainda pouca variação no mercado:



BOLETIM INFORMATIVO N°2338
ACOMPANHAMENTO DE PREÇOS RECEBIDOS PELOS
PRODUTORES DO RIO GRANDE DO SUL

SEMANA DE 27/05/2024 a 31/05/2024

PRODUTOS	UNIDADE	PREÇOS EM R\$		
		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Arroz em Casca	50 Kg	100,00	113,15	120,00
Feijao	60 Kg	160,00	248,75	510,00
Milho	60 Kg	54,00	57,34	73,00
Soja	60 Kg	119,00	123,09	131,00
Trigo	60 Kg	64,00	65,56	67,00
Boi para Abate	Kg vivo	7,95	8,34	9,50
BUFALO	Kg vivo	6,00	7,15	8,30
Cordeiro para Abate	Kg vivo	7,00	7,66	8,00
Suino Tipo Carne	Kg vivo	4,55	5,12	5,40
Vaca para Abate	Kg vivo	6,97	7,27	7,75

Dessa forma, se demonstra a pouca variação do valor de mercado do grão, mesmo após períodos desafiadores para o cultivo.

Soma-se a isso, a AgroAdvance³, em 22/10/2024 publicou estudos que remetem a um custo 2,5% menor na produção de soja em relação à safra anterior.

Entender o custo de produção de soja por hectare em 2024/2025 e 2025/2026 é crucial para garantir que os produtores possam tomar decisões estratégicas visando a rentabilidade da cultura. Em comparação à safra anterior, a expectativa para o preço de venda é ligeiramente menor, e o custo total de produção sofreu uma leve queda, o que traz novos desafios e oportunidades.

Não existe uma fórmula universal para esses cálculos, especialmente no que se refere aos custos fixos, como a depreciação de máquinas, que pode ser ajustada de acordo com o tempo de uso definido por cada produtor. O mais importante é manter consistência nos métodos utilizados, para que se crie um histórico confiável.

Para fazer conhecer seus custos de produção de maneira eficaz, é fundamental que cada produtor tenha sua própria planilha de custos detalhada e neste sentido, o aprendizado desta situação que se passa no grupo familiar será relevante para as tomadas de decisões futuras, assim como o monitoramento do mercado e as flutuações ocorridas no preço final de comercialização, bem como dos seus insumos,

principalmente os que compõem mais elevado custo financeiro total e médio, por hectare (C /ha).

2.3 CULTIVO E PRODUÇÃO DE ARROZ

Conforme exposto anteriormente, os recuperando possuem seus cultivos nas cidades de Santo Antônio da Patrulha e Glorinha, municípios tradicionalmente conhecidos pelo cultivo de arroz, por possuírem um clima subtropical úmido, com chuvas bem distribuídas ao longo do ano, o que favorece o cultivo do grão e de outras culturas agrícolas.

O cultivo de arroz em todo o Estado enfrenta ao longo dos anos desafios climáticos marcados por longo períodos de estiagem ou cheias, como as ocorridas no ano de 2024, em que boa parte dos produtores não puderam terminar de colher o grão que já estava praticamente pronto para corte.

Por outro lado, a safra 2024/2025 foi positiva em aspectos climáticos tendo o fator econômico sido determinante para a manutenção do prejuízo dos produtores rurais.

Para se contextualizar e exemplificar, o IRGA (Instituto Rio Grandense de Arroz) estima o valor de produção da hectare do grão em, aproximadamente, R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com o custo da saca chegando em R\$ 90,00 (noventa reais).

CUSTO TOTAL (F+G+H)	17.362,08	3.382,44	160,85	100,00%
Custo por saco (R\$)	99,74			
Custo por saco (US\$)	19,43			
Produtividade - sacos/ha:	174,07	Safras 2020/21; 2021/22; 2022/23		
Cotação dólar comercial (média maio 2024)	5,133			
Preço arroz (R\$/saco) maio de 2024	107,94			
Custo variável/saco (R\$)	74,87			
Custo variável/saco (US\$)	14,59			

No entanto, na hora de venda desse grão, o valor de mercado varia de R\$ 60,00 (sessenta reais) a R\$ 65,00 (sessenta e cinco), tendo, em maio de 2025, época de maior volume no escoamento do grão, atingido o valor de comércio de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

**ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE PREÇOS RECEBIDOS PELOS
PRODUTORES NO ESTADO**

Semana de 22/09/2025 a 26/09/2025

Produtos	Unidade	Preços em R\$		
		Mínimo	Médio	Máximo
Arroz	50 kg	55,50	61,83	68,82
Boi	kg vivo	10,00	10,45	11,20
Búfalo	kg vivo	8,00	9,13	11,00
Cordeiro	kg vivo	9,00	11,74	14,00
Feijão	60 kg	95,00	137,50	300,00
Milho	60 kg	58,00	61,53	72,00
Soja	60 kg	119,00	123,25	129,00
Suíno	kg vivo	5,75	6,23	6,70
Trigo	60 kg	66,00	67,50	72,00
Vaca	kg vivo	8,50	9,15	9,50

Fonte: Emater/RS-Ascar. GPL/NIA. Cotações Agropecuárias nº 2407, 25 de setembro de 2025.

Esse cenário de “pagar para produzir” levou a grande maioria dos produtores ao endividamento (que já tinha sinalizado de safras anteriores), e buscar por meio de reivindicações ações tanto do governo federal como estadual, o que denominam de “pedido de securtização”.

A Federarroz orienta aos produtores maior cautela na safra 2025/2026, com redução da área plantada, buscando assim a diminuição do estoque do grão por parte do Estado e País. Soma-se ao cenário econômico completamente desfavorável, outros fatores devem ser considerados também:

- 1. Variabilidade climática:** As flutuações do clima, como períodos de seca seguidos por enchentes, continuam sendo um desafio para a lavoura, impactando a produtividade.;
- 2. Custo de produção:** O alto custo dos insumos agrícolas, como

fertilizantes e defensivos, impacta a rentabilidade dos produtores.

3. **Controle de pragas e doenças:** O ataque de lagartas, ferrugem asiática e nematoides são desafios constantes que exigem manejo adequado.
4. **Grande volume de estoque:** o grande volume de estoque do Grão pelo Estado é a maior causa de baixa no valor de mercado

2.3.1 Perspectivas para o Futuro do ARROZ

Mesmo diante de um cenário econômico tão preocupante, deve-se considerar que o Rio Grande do Sul é responsável por 70% dos grãos de arroz do Brasil, são cerca de 8,523 milhões de toneladas produzidas anualmente.

As perspectivas para o cultivo de arroz nos próximos anos indicam uma melhoria na recuperação da área plantada e da produção, impulsionadas por preços mais favoráveis e uma recuperação da rentabilidade para o produtor após anos seguidos de retração.

No entanto, o cenário é desafiador devido à oscilação climática e à necessidade de investimentos em infraestrutura logística. O mercado deve continuar com preços mais estáveis ou até mesmo com queda no primeiro semestre devido à maior oferta, mas a gestão eficiente será crucial para superar os obstáculos e garantir a sustentabilidade do setor.

Soma-se a isso, a demanda por arroz brasileiro deve aumentar no mercado externo, com confirmação de vendas para países como Nicarágua, México, Costa Rica e Panamá, impulsionando as exportações, diminuindo o grão em estoque, reequilibrando a balança comercial do arroz, com perspectiva de superávit para o setor em anos seguintes a próxima safra.

2.3.2 Estimativa de safra do cultivo de ARROZ

A estimativa para a safra de arroz 2025/2026 no Rio Grande do Sul aponta para uma **redução de 5,17% na área semeada**, com previsão de 920 mil hectares, e uma produção que deve ser inferior à safra 2024/2025, que colheu 8,76 milhões de

toneladas. As projeções iniciais para a safra 2025/2026 indicam menor rentabilidade e o início da semeadura foi impactado por chuvas, com a previsão de condições climáticas mais favoráveis para outubro e novembro de 2025.

A intenção de semeadura para a safra 2025/2026 no Rio Grande do Sul prevê uma área plantada de 920 mil hectares, o que representa uma queda de 5,17% em relação à safra anterior, decorrente a tendência de menor rentabilidade para os produtores, o que pode ter contribuído para a retração na área plantada.

Ano / Safra	Área (ha)	Produtividade (kg/ha)	Produção (t)
2024/2025*	970.216	9.044	8.762.370
2025/2026 preliminar	920.081*	8.752	8.052.213
Diferença em %	-5,17	-3,23	-8,10

Fonte: Emater/RS-Ascar, 2025.
*IRGA – Instituto Riograndense do Arroz.

A safra 2024/2025 do arroz no Rio Grande do Sul foi um sucesso, com uma produção estimada em 8,76 milhões de toneladas e uma produtividade média de 9.044 kg por hectare, **a maior dos últimos cinco anos**, porém com a venda do saco do arroz com valor menor do que o de produção, nem mesmo o grande volume de grão foi capaz de repacturar ou minimizar a fragilidade financeira dos produtores do grão.

Em recentes notícias vinculadas a mídia, a saída dos produtores rurais tem sido reduzir a área plantada e reduzir também o investimento em insumos e fertilizantes, até que o cenário volte a se equalizar.

Neste ponto, se colaciona recente notícia vinculada na emissora da região sobre o tema - [Nova safra do arroz causa preocupação entre produtores | Vídeos - RBS Notícias | G1](https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/videos-rbs-noticias/video/nova-safra-do-arroz-causa-preocupacao-entre-produtores-13921683.ghtml) - <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/videos-rbs-noticias/video/nova-safra-do-arroz-causa-preocupacao-entre-produtores-13921683.ghtml>

Para análise do cenário e projeções do grão, foram consideradas as informações sobre a safra atualizadas pelo Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA) e

pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

2.3.3 Projeções de Longo Prazo (até 2032/2033):

Dessa forma, considerando todo o cenário atual, seja ele climático, econômico, e político (impacto do tarifaço) nas operações de exportação de grãos), projeções precisas para períodos além da safra 2025/2026 são limitadas e dependem de diversos fatores, incluindo:

- 1. Políticas Agrícolas:** Incentivos governamentais e programas de apoio podem influenciar a expansão ou retração do cultivo;
- 2. Mercado Internacional:** Variações na demanda global e nos preços do arroz podem afetar as decisões dos produtores.
- 3. Inovação Tecnológica:** Avanços em biotecnologia e práticas agrícolas podem alterar significativamente os rendimentos e a viabilidade do cultivo.

2.3.4 Custos da Produção de ARROZ

O custo de produção da arroz no Rio Grande do Sul é influenciado por diversos fatores, incluindo insumos, operações agrícolas, despesas administrativas e financeiras, envolvendo a contabilização de todas as despesas relacionadas ao cultivo, sendo uma ferramenta essencial para uma boa gestão financeira na propriedade rural, bem como o volume de grão estocado (aquele que não foi exportado pelo Estado). Esses custos podem ser divididos em fixos e variáveis, e serão superficialmente avaliados e considerados neste estudo.

Os **custos fixos** abrangem itens como a depreciação de máquinas e equipamentos, benfeitorias na lavouras, além de encargos e seguros associados aos bens fixos da propriedade. Já os **custos variáveis** incluem as despesas diretamente relacionadas ao processo produtivo, como operações com máquinas, sementes, tratamento de sementes, corretivos de solo, fertilizantes, defensivos agrícolas, inoculantes e adjuvantes. Soma-se a isso, são considerados outros custos como seguro agrícola, transporte, armazenagem, assistência técnica, impostos, manutenção de equipamentos, mão de obra, despesas administrativas e juros. Por fim, os **custos operacionais** englobam valores de arrendamento de terras e a remuneração esperada sobre o capital investido na produção.

O IRGA estima que o custo de produção da hectare do arroz no Rio Grande do Sul, atinja, na safra 2025/2026 o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Destaca-se que, no momento da elaboração deste trabalho, o valor da saca de arroz é de R\$ 61, 83 (sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

EMATER/RS 	COTAÇÕES AGROPECUÁRIAS	Nº 2407
--	-------------------------------	----------------

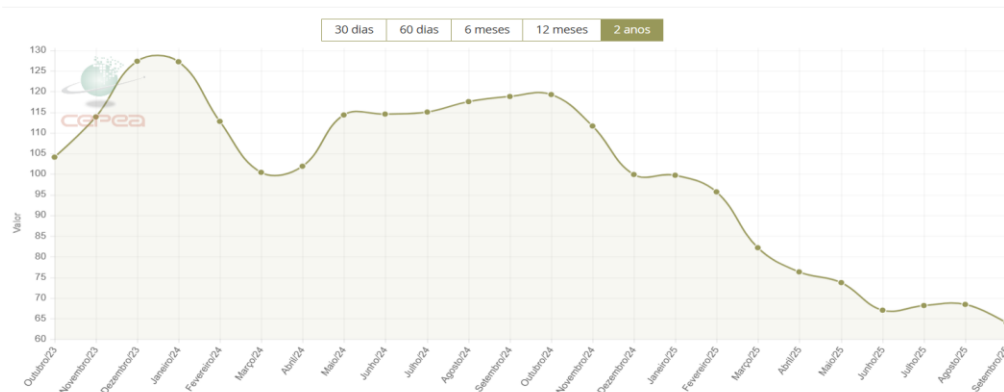
ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE PREÇOS RECEBIDOS PELOS PRODUTORES NO ESTADO

Semana de 22/09/2025 a 26/09/2025

Produtos	Unidade	Preços em R\$		
		Mínimo	Médio	Máximo
Arroz	50 kg	55,50	61,83	68,82

No entanto, se analisarmos a evolução do valor de mercado, é possível compreender o motivo da projeção de retenção da area plantada:

INDICADOR DO ARROZ EM CASCA CEPEA/IRGA-RS



Fonte: Cepea

Em dois anos, o valor do saco do arroz saiu de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) para R\$ 61,00 (sessenta e um reais), ou seja, em menos de duas safras o valor reduziu quase 52%.

Dessa forma, se mostra de suma importância que o produtor tenha pleno conhecimento do cenário atual de mercado, das baixas expectativas para a safra atual, e que busque neste primeiro periodo a manutenção do custo de produção no minimo possível, para que em safras seguintes consiga ançalar um reequilíbrio estutural financeiro.

3 A METODOLOGIA DE TRABALHO

Para elaboração do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira do Plano de Recuperação Judicial em tela se utilizou os demonstrativos financeiros, o fluxo de caixa, extratos bancários, entrevista com os recuperandos, e consulta a bancos de dados públicos em organizações e instituições (IRGA, FEDERARROZ, EMATER).

As projeções foram realizadas por meio dos documentos fiscais e contábeis disponíveis nos autos, observando-se ainda a capacidade de pagamento futura, em que se fez projeções conservadoras com o fito de não avançar e acima da capacidade produtiva e por conseguinte, das condições de pagamento.

4 O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A viabilidade deste estudo elaborado pelas Assessorias Jurídica e Contábil, tem por objetivo a reestruturação da condição dos devedores Recuperandos. Além de se capacitar a sair da condição inadimplente, necessita preservar a posição de geradora de bens primários, de recursos de subsistência às famílias, de pagadora de tributos e de geradora de empregos.

Em resposta ao cenário desafiador de mercado, notadamente impulsionado pela baixa rentabilidade da saca de arroz, os recuperandos implementaram uma readequação estratégica da área de cultivo para a safra 2025/2026. Anteriormente, a área total cultivada somava 378 hectares. Para o ciclo atual, houve uma redução significativa de 43,65%, fixando a nova área em 213 hectares. O principal ajuste se deu na cultura do arroz, que é a mais impactada pela atual conjuntura de preços. A área destinada ao arroz foi reduzida pela metade, caindo de 200 hectares para 100 hectares, aproximados. Essa medida de contingenciamento visa a otimização dos custos operacionais (Custo Variável Total). A diminuição da área de plantio resulta em uma menor necessidade de beneficiamento do solo (defensivos, fertilizantes, adubo), além de uma substancial economia com arrendamento, ocasionando maior lucratividade. Essa gestão de riscos e custos, alinhada com as diretrizes de sustentabilidade econômica do setor, demonstra o alinhamento estratégico dos recuperandos com a necessidade de preservação do capital de giro e operação dentro dos limites de viabilidade econômica impostos pelo mercado atual.

O passivo dos produtores é cerca de R\$ 3.093.141,72 (três milhões, noventa e três mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos). As dívidas bancárias se concentram em 03 (três) bancos, que são eles: Banrisul, Sicredi e Sicoob, e ainda, com outros credores listados na planilha apresentada a este contador. O demonstrativo da dívida, envolvendo os valores devidos e as respectivas classes se encontra no Ev. 01, doc. PLAN93. Eventuais subclasses poderão ser criadas antes da aprovação do Plano.

4.1 Estimativa do endividamento

Conforme o art. 49 da Lei n.º 11.101/05, a estrutura de endividamento dos Recuperandos condiciona ao plano referido às pessoas jurídicas mencionadas na lista de credores apresentados.

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos

Todavia, deverá ser substituída pelo rol de credores a ser consolidado pelo Administrador Judicial, em conformidade com o §2º do art. 7º da referida legislação⁴ de Recuperação e Falências. TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 3.093.141,72

4.2 Credores concursais

Os créditos concursais são os créditos provenientes da atividade do empresário devedor enquanto esse ainda estava na condução de sua atividade empresarial.

Exceto créditos expressamente excluídos do concurso de credores, os créditos concursais são os que se originaram de fatos praticados pelo devedor ou decorrentes de negócio jurídico por esse celebrado antes da decretação de sua falência ou, na hipótese de convolação da recuperação judicial em quebra, antes do pedido de recuperação judicial.

A ausência das condições de pagamento, seja por liquidez patrimonial a longo prazo, seja pela operação empresarial, a curto e médio prazos, ou até a atuação

gerencial de forma a ser entendida que haverá elevação do risco de adimplemento pelos devedores evidenciam, pela Lei n.º 11.101/2005, que o empresário pode não ter condições de continuar a desenvolver a sua empresa.

Não é o caso que está sendo relatado nestes autos! Seja pela condição de recuperação financeira expressa por meio da experiência de anos de plantio, seja pela capacidade patrimonial de permanecerem na atividade, ou seja, os recuperandos possuem o que plantar, com o que plantar, onde plantar!

Os Recuperandos estão plenamente em condições de cumprir o que está sendo proposto nesta peça, e assim será demonstrado no prosseguimento. Em razão da natureza do crédito ou da qualidade de seu titular, as classes estão ordenadas em conformidade com o Diploma Legal em tela para que sejam realizadas por meio deste ordenamento. Posto isto, os credores estão formados pelos grupos de fornecedores de capital e de bens de capital e insumos.

Em atenção ao art. 51, inciso III da Lei n.º 11.101/05 foram relacionados na exordial.

Seção II - Do Pedido e do Processamento da Recuperação Judicial Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:... III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

Neste rol de credores estão referidos os aqueles que têm a garantia real e os quirografários.

4.3 Credores com Garantia Real

Os credores titulares de crédito com garantia real são aqueles cujos créditos são garantidos por penhor, anticrese e hipoteca, nos termos do art. 1.419 do Código Civil. No **Plano de Recuperação Judicial** se estabelece os formatos de pagamentos, com os prazos de início e fim, assim como a carência e as remunerações moratórias e remuneratórias totalmente definidos, conforme o recorte a seguir:

Classe II - Pagamentos dos Créditos com garantia real. Os créditos Bancários e não bancários com garantia real serão pagos da seguinte forma:

- a) A atualização do saldo devedor será corrigida pela TR + 0,50% mensal desde a data do pedido da recuperação judicial até a assembleia geral de credores que aprovar o plano, os encargos serão incorporados ao valor do capital;
- b) Os encargos financeiros, TR + 1% mensal, serão acrescidos mensalmente ao saldo devedor a partir da aprovação do plano de Recuperação Judicial na assembleia de credores;
- c) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo;
- d) Os encargos financeiros calculados após o período de carência serão pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital;
- e) O pagamento se dará em 12 (doze) parcelas anuais;
- f) A carência será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação judicial do plano aprovado em assembleia de credores;
- g) O pagamento da primeira parcela se dará no dia 30 de maio imediatamente posterior ao fim da carência;
- h) Será reduzida ao montante representativo de 60% do seu valor atual, ou seja, 40% de deságio;
- i) O sistema de amortização será o constante SAC;
- j) Serão mantidas todas as garantias anteriormente contratadas.

Tal projeção se mostra adequado, eis que os credores com garantia real se mostram os mais volumosos, seja em razão de coparticipação (três bancos) seja quando ao pagamento em si, somam a maior parte do montante, em especial dos juros.

4.4 Credores quirografários

Os créditos quirografários são os créditos sem qualquer privilégio na ordem de pagamento do procedimento falimentar. São assim definidos pela etimologia da palavra “quirografário”, derivada do latim *chirographum*, que significa “escrito à mão”. São considerados como créditos quirografários todos os créditos que não possuam tratamento diferenciado estabelecido pela já mencionada legislação, ou seja, não tem lastro em bens específicos, situação que oferece uma garantia reduzida aos credores.

No **Plano de Recuperação Judicial** estabelece os formatos de pagamentos, com os prazos de início e fim, assim como a carência e as remunerações moratórias e remuneratórias totalmente definidos, conforme a reprodução no prosseguimento:

Classe III - Pagamentos dos Créditos quirografários. Os Créditos quirografários serão pagos da seguinte forma:

- a) A atualização do saldo devedor será corrigida pela TR + 0,50% mensal desde a data do pedido da recuperação judicial até a assembleia geral de credores que aprovar o plano, os encargos serão incorporados ao valor do capital;

- b) Os encargos financeiros, TR + 1% mensal, serão acrescidos mensalmente ao saldo devedor a partir da aprovação do plano de Recuperação Judicial na assembleia de credores;
- c) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo;
- d) Os encargos financeiros calculados após o período de carência serão pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital;
- e) O pagamento se dará em 12 (doze) parcelas anuais;
- f) A carência será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação judicial do plano aprovado em assembleia de credores;
- g) O pagamento da primeira parcela se dará no dia 30 de maio imediatamente posterior ao fim da carência;
- h) Será reduzida ao montante representativo de 60% do seu valor atual, ou seja, 40% de deságio;
- i) O sistema de amortização será o constante SAC;
- j) Serão mantidas todas as garantias anteriormente contratadas.

Para demonstração do cumprimento das proposta foram criados os Quadros anexos a este estudo e serão pormenorizados em fase de conclusão do mesmo.

5. DA VIABILIDADE DE PAGAMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO.

Primeiramente, deve se considerar que o montante do valor atualizado da dívida ainda é objeto de discussão no processo judicial, o que, inviabiliza, neste momento, uma projeção real de amortização do passivo, e com isso uma expectativa, ao menos parcial, do montante a ser pago mensalmente pelos recuperandos.

Do que se levantou em entrevista e análise de documentos apresentados pelos recuperandos é que o grupo conta com 11 créditos que se encerram com o montante, aproximadamente, de R\$ 3.775.503,01 (três milhões, setecentos e setenta e cinco e quinhentos e três mil reais e um centavos) - CONSIDERADO O INFORMADO PELOS CREDITORES.

Esse total é dividido da seguinte forma:

a) Classe II – Créditos com Garantia Real, com 05 créditos no montante de R\$ R\$ 1.699.125,50 (um milhão, seiscentos e noventa e nove e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

b) Classe III – Créditos Quirografários, com Privilégio Especial, com Privilégio

Geral ou Subordinados, com 8 créditos no montante de R\$ 2.076.377,51 (dois milhões, setenta e seis e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos, apresentados no seguinte formato a esse contador:

Classe	Credor	Edital Art. 52, § 1º	Documentos (R\$)	Diferença (R\$)
CLASSE II	BANCO DO BRASIL	R\$ 36.000,00	R\$ 111.635,28	R\$ 75.635,28
CLASSE II	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 119.328,00	R\$ 119.328,00	R\$ -
CLASSE II	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A	R\$ 418.000,00	R\$ 418.000,00	
CLASSE II	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	
CLASSE II	SICOOB CREDISULCA - SC	R\$ 122.351,00	R\$ 650.162,22	R\$ 527.811,22
CLASSE III	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 709.502,13	R\$ 710.402,13	R\$ 900,00
CLASSE III	COOPERATIVA SICREDI	R\$ 37.054,83	R\$ 216.104,70	R\$ 179.049,87
CLASSE III	EMERSON AGROPECUARIA	R\$ 434.408,10	R\$ 434.408,10	R\$ -
CLASSE III	PRODUZA COMERCIO DE INSUMOS	R\$ 41.190,00	R\$ 54.440,00	R\$ 13.250,00
CLASSE III	SICOOB CREDISULCA - SC	R\$ 18.576,14	R\$ 18.953,24	R\$ 377,10
CLASSE III	SICOOB CREDISULCA - SC	R\$ 204.731,65	R\$ 259.669,34	R\$ 54.937,69
CLASSE III	WALTER JORGE DE MORAES DUTRA	R\$ 124.400,00	R\$ 124.400,00	R\$ -
CLASSE III	YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	R\$ 248.550,00	R\$ 258.000,00	R\$ 9.450,00
		R\$ 2.914.091,85	R\$ 3.775.503,01	R\$ 861.411,16

No ponto, destaca-se que se usa como parametro NESTE MOMENTO o valor apresentado pelos credores, ou seja, o pior cenário, com a aplicação do deságio de 50%, MAS SEM OS CALCULOS DE CORREÇÃO DE JUROS E ENCARGOS, por se tratar de mera expectativa e projeção:

Classe	Credor	VALOR	INC. DESÁGIO	VALOR CONSIDERADO
CLASSE II	BANCO DO BRASIL	R\$ 111.635,28	50%	R\$ 55.817,64
CLASSE II	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 119.328,00	50%	R\$ 59.664,00
CLASSE II	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A	R\$ 400.000,00	50%	R\$ 200.000,00
CLASSE II	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A	R\$ 418.000,00	50%	R\$ 209.000,00
CLASSE II	SICOOB CREDISULCA - SC	R\$ 650.162,22	50%	R\$ 325.080,11
CLASSE III	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 710.402,13	50%	R\$ 355.201,07
CLASSE III	COOPERATIVA SICREDI	R\$ 216.104,70	50%	R\$ 108.052,35
CLASSE III	EMERSON AGROPECUARIA	R\$ 434.408,10	50%	R\$ 217.204,05
CLASSE III	PRODUZA COMERCIO DE INSUMOS	R\$ 54.440,00	50%	R\$ 27.220,00
CLASSE III	SICOOB CREDISULCA - SC	R\$ 18.953,24	50%	R\$ 9.476,50
CLASSE III	SICOOB CREDISULCA - SC	R\$ 259.669,34	50%	R\$ 129.384,67
CLASSE III	WALTER JORGE DE MORAES DUTRA	R\$ 124.400,00	50%	R\$ 62.600,00
CLASSE III	YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	R\$ 258.000,00	50%	R\$ 129.000,00
		R\$ 3.775.503,01		R\$ 1.887.700,39

Este valor, se dividido em 12 parcelas ANUAIS (que venceria sempre em maio, ou seja, a primeira em maio de 2028), se tem o valor de, aproximadamente, R\$ 157.308,33 centavos (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e oito reais trinta e três centavos. Esse valor, quando comparado ao que os recuperando precisariam dispensar em não estando em Recuperação Judicial se mostra POSSÍVEL, sendo o unico mecanismo de reequilibrio financeiro.

Ademais, deve-se ainda levar em consideração, que somados esse valor

se terá a despesa da safra correspondente a aquela ano, mais as despesas pessoais, e o pagamento de créditos que não se enquadram como elemento da recuperação judicial, cujos juros são altíssimos (cheque especial e cartão de crédito) de cada instituição bancária.

Reitera-se que nesse momento, se fez um apanhado superficial e geral da possibilidade de pagamento, os valores acima, embora utilizados os fornecidos pelos credores (que ainda serão submetidos a apontamentos pelos recuperandos), não foram corrigidos com os encargos das operações anuais, sofrendo assim margem de correção pra mais ou pra menos.

Dito isso, após a assembleia geral de credores ocasião em que será consolidado o valor de cada passivo, sugere-se a apresentação do conjunto dos cálculos quando da aprovação do **Plano de Recuperação Judicial** pelos credores.

No cumprimento do art. 53, II da Lei n.º 11.101/05, se apresenta o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira do Plano de Recuperação Judicial que tramita no Recuperação Judicial nº 5188938-55.2025.8.21.0001 – 2º Juízo do Juizado Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre.

Em apertada e superficial síntese, considerando a possibilidade de receita estimada, conclui-se que há possibilidade de pagamento por parte dos recuperandos nos moldes apresentados no Plano de Recuperação Judicial, em que se mostra coerente os pleitos de: a) 24 meses de carência, b) aplicação de 50% de deságio e c) pagamento do valor restante em 12 parcelas anuais, a primeira a vencer em maio de 2028.

6. CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial nos moldes propostos atende os princípios da Lei n.º 11.101/05 no sentido de tomada das medidas aptas à recuperação econômica, financeira, administrativa e comercial dos recuperandos.

A necessidade desta apresentação se dá pelas razões temporais que assolaram o sul do país neste último quinquênio. Os agricultores, com todas estas mudanças climáticas ao redor do mundo, de certa forma já estão acostumados com as

intempéries que normalmente oscilam entre seca e excesso de chuvas. Ocorre que no período relacionado, houve uma grande redução do tempo decorrido entre estas adversidades, chegando a acontecer ambas no mesmo período que compreende o tempo de preparo do solo até a colheita. É mister destacar que de todos os componentes que perfazem uma produção agrícola, um deles não há como se ter a condição gerencial, que é exatamente o clima.

Soma-se a tudo isso, em especial ao que se refere ao arroz, o volume de estoque do grão de arroz pelo Governo Federal surpreendeu negativamente os produtores, ocasionando em endividamento em massa.

Estes acontecimentos (climáticos e políticos) prejudicaram a atividade rural e, conseqüentemente afetou o fluxo de caixa impossibilitando os pagamentos em dia até chegar à inadimplência, sendo o Plano de Recuperação Judicial é o resultado legal e adequado para o prosseguimento da atividade produtiva rural e o restabelecimento do adimplemento com seus credores.

Destarte, o meio de pagamento disponibilizado com alongamento dos prazos se apresenta como a solução viável à continuidade das atividades da produção rural.

A medida converge para um futuro promissor no entendimento que o alargamento dos pagamentos está diretamente relacionado a melhoria da atividade principal, ocasionando rentabilidade e o cenário de adimplência.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos bem como para demais trabalhos congêneres.

João Carlos da Silva Santos
CPF.: 669.240.300-68
Contador, reg. CRC/RS 58.989-O/0

